



EQUIPE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.02.0001

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS COMUNS E CONTROLADOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, CORTANTES, PERFURANTES E SOLUÇÕES PARENTAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE.

J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.283.263/0001-79, IE 06.671857-0, com sede na cidade de Eusébio, Estado do Ceará, à Rua Mirian Abreu nº 16, Guaribas, CEP: 61.762-470, por intermédio de seu representante legal o Sr Márcio Costa Forti, portador da Carteira de Identidade Registro Geral nº 94002319762 e do Cadastro Nacional de Pessoa física sob o nº 806.322.893-68, residente e domiciliado à rua Vilebaldo Aguiar nº 2315 - AP 304 - Torre 01 - COCO - Fortaleza - CE, vem, tempestivamente, à presença de Vossas Excelências apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.02.0001

pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

DO CABIMENTO

A empresa, ora licitante, apresenta a presente Impugnação tempestivamente, contra o edital publicado, considerando que foram identificadas irregularidades no Edital.

Como vemos no item 17.1 do Edital:

17.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

DOS LOTES IMPUGNADOS

Ao tentar formular nossa proposta de preços para participar do certame em questão, notamos que o Edital está eivado de vícios, como vemos nos exemplos abaixo:

GRUPOS 1 e 2:

9, 10 – Cetamina Sal Químico: Cloridrato, Concentração*: 100 MG/ML, Forma Farmacêutica*: Solução Injetável, Uso: Uso Veterinário.

Medicamentos de uso comum misturados com medicamentos de uso veterinário.

GRUPOS 3 e 4:

57, 58 - Ampicilina Composição: Colistina Sulfato E Dexametasona Acetato, Concentração: 100 Mg + 250.000 U/ml + 0,25 MG/ML, Forma Física: Suspensão Injetável, Uso: Uso Veterinário

Medicamentos de uso comum misturados com medicamentos de uso veterinário.

59, 60- Atropina Sulfato Concentração: 0,025%, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica, Adicional: Formulação Especialmente Manipulada.

Na unidade medida está ampola 1ml e na descrição pede solução oftálmica, ou seja, informações divergentes.

95, 96 - Cloreto De Potássio Concentração: 20%, Forma Farmacêutica: Xarope, Características Adicionais 1: Formulação Especialmente Manipulada

No descritivo pede xarope já a unidade medida pede ampola, estimado apresenta preço de ampola

113,114 - Simeticona Composição: 100 Cst , Concentração: 50% (P/P) , Forma Farmaceutica: Solução Tópica
Não existe solução tópica do medicamento Simeticona

115, 116 - Dipirona Sódica Composição: Associada À Adifenina E Prometazina , Concentração: 500mg + 10mg + 5mg

Este descritivo está completamente divergente do descritivo do Edital anexado ao Portal do TCE, e em nenhum dos dois arquivos conseguimos identificar a descrição correta.

163, 164 - Detalhada: Lidocaína Composição: Na Forma Cloridrato , Concentração: A 2% , Forma Física: Solução Injetável , Uso: Uso Veterinário

Medicamentos de uso comum misturados com medicamentos de uso veterinário.

187, 188 - Benzilpenicilina Composição: Benzatina , Outros Componentes: Associada À Ivermectina , Concentração*: 1.200.000 Ui + 10 MG, Uso*: Uso Veterinário

Medicamentos de uso comum misturados com medicamentos de uso veterinário.

189, 190 - Benzilpenicilina Composição: Benzatina + Potássica + Procaína + Estreptomicina , Concentração*: 600.000 Ui + 300.000 Ui + 300.000 Ui + 500 Mg , Forma Física*: Pó Liofilizado P/ Injetável + Diluente , Características Adicionais: Diluente Diclofenaco Sódico 15mg/ML 3ml , Uso*: Uso Veterinário

Medicamentos de uso comum misturados com medicamentos de uso veterinário.

213, 214 - Vitamina K Concentração: 1,5 MG/ML, Forma Física: Solução Injetável , Uso: Uso Veterinário

Medicamentos de uso comum misturados com medicamentos de uso veterinário.

GRUPO 07 e 08

242, 243 - Abaixador Língua Material: Plástico, Tipo: Descartável, Comprimento: Cerca De 14CM, Formato: Tipo Espátula, Embalagem Individual, Largura: Cerca De 1,50CM, Espessura: Cerca De 2MM

Descrição bastante confusa, impossível saber se é de madeira ou de plástico

336, 337 - Espátula Uso Médico Modelo 1: De Ayres, Material*: Plástico, Comprimento*: Cerca De 18CM, Esterilidade: Descartável

Descrição bastante confusa, impossível saber se é de madeira ou de plástico, já que no Portal ComprasNet o material é plástico e no edital o material é madeira.

276, 277 - Latex De Borracha Tipo: Látex Borracha, Apresentação: Aquoso, Uso: Laboratório, Origem: Natural
Não informa o tamanho.

278, 279 - Borracha Siliconada Tipo: Borracha De Silicone Azul, Aplicação: Confecção De Moldes, Características Adicionais: Usado Com Catalisador

O edital informou unidade de medida de metro, no entanto a descrição do produto corresponde apenas à um produto por medido por gramatura.

282 - Material Hospitalar Tipo: Clipe, Aplicação: Nasal, Para Máscara, Componentes: Plástico, Esterilidade*: Uso Único

Descrição incompleta, impossível de distinguir o produto.

283, 284 - Clorexidina Composição: Associada À Fenitrotiona E Alumínio, Concentração: 1,5 Mg/ML + 66,3 Mg/ML + 30MG/ML, Forma Farmacêutica: Aerossol, Aplicação: Uso Veterinário

Medicamentos de uso comum misturados com medicamentos de uso veterinário.

291,292 - Coletor De Urina Material*: Conjunto C/ Sonda Uretral 4fr, Tipo*: Sistema Fechado, Modelo: Neonatal, Capacidade*: Bureta De 150ML, Graduação: Graduada, Válvula: Válvula Anti-Refluxo, Características Adicionais*: Bolsa Reservatório De 400ml, Componentes: C/ Extensor Em Pvc, Torneira 3 Vias, Esterilidade*: Estéril, Descartável

Descrição incompleta, impossível de distinguir o produto.

304, 305 - Conector Material: Silicone, Tipo: Inferior, Bitola: 15MM, Aplicação: Granulador Vg Pr 600, Vsf Pro 180, Características Adicionais: Referência: 2-050-22570-0

Item não identificado, pois descrição está confusa e incompleta.

306, 307 - Nebulizador Formato: Tubos Concêntricos, Características Adicionais: Peça De Espectrômetro De Massa C/ Plasma Indutiva, Aplicação: Laboratorial, Material: Polímero

Item não identificado, pois descrição está confusa e incompleta.

308 - Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida, Aspecto Físico: Placa Multicamada C/ Borda, Composição: À Base De Hidrofibra (Cmc), Componente 1: C/ Película E Espuma Pu, Componente 2: C/ Hidrocolóide, Componente 4: C/ Prata, Dimensão: Cerca De 10 X 35CM, Esterilidade: Estéril.

Item não identificado, pois descrição está confusa e incompleta.

309 - Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Fístula Abdominal, Aspecto Físico: Placa C/ Borda E Bolsa Drenagem C/ Tampa E Clamp, Composição: À Base De Hidrocolóide, Componente 6: C/ Guia De Recorte, Formato: Tamanho P, Esterilidade: Uso Único

Item não identificado, pois descrição está confusa e incompleta.

310, 311 - Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida, Aspecto Físico: Malha / Gaze, Composição: À Base De Polietileno, Componente 3: C/ Silicone, Dimensão: Cerca De 10 X 20CM, Esterilidade: Estéril

Item não identificado, pois descrição está confusa e incompleta.

315, 316, 317 - Conjunto Drenagem Aplicação: Percutânea, Multipropósito, Componente: Cateter Polímero Ponta Pigtail, Dimensões: Cerca De 8 Fr X 40 Cm, Componente 1: Estilete E Fio Guia, Adicionais: Marcas Radiopacas, Opcionais: Com Sistema Introdutor, Esterilidade: Estéril, Uso Único

Item não identificado, pois descrição está confusa e incompleta.

GRUPO 9 e 10

344, 345 - Cateter Periférico Material Cateter: Polímero Flexível, Aplicação: Subcutâneo, Modelo: Tipo Cânula Infusão Medicamentosa Temporária, Material Agulha: Agulha Introdutora Aço Inoxidável, Comprimento: P/ Uso

C/ Agulha Cerca 6 Mm, Componente Adicional: C/ Adesivo De Fixação Cutânea, Componente 1: C/ Aplicador, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual.
Não informa o tamanho.

352 - Formaldeído (Formol) Aspecto Físico: Solução, Concentração: A 20%, Fórmula Química: D13cdo (Deuterado), Peso Molecular: 33,03G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Isotópica De 98% D, 99% 13c, Número De Referência Química: Cas 63101-50-8
Item não identificado, pois descrição está confusa e incompleta.

383, 384 - Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Natural - Látex, Superfície: Superfície Lisa, Formato: Ambidestra, Pó: Com Pó Bioabsorvível, Cor: C/ Cor, Tamanho: Grande - G, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Par Em Embalagem Individual
Item não identificado, pois descrição está confusa e incompleta.

385, 386 - Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Natural - Látex, Superfície: Superfície Lisa, Formato: Ambidestra, Pó: Com Pó Bioabsorvível, Cor: C/ Cor, Tamanho: Médio - M, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Par Em Embalagem Individual.
Item não identificado, pois descrição está confusa e incompleta.

387, 388 - Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Natural - Látex, Superfície: Superfície Lisa, Formato: Ambidestra, Pó: Com Pó Bioabsorvível, Cor: C/ Cor, Tamanho: Pequeno - P, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Par Em Embalagem Individual.
Item não identificado, pois descrição está confusa e incompleta.

318 - Ventilador Tipo: Parede, Potência Motor: 200W, Tensão Alimentação: 110V, Características Adicionais: 3 Velocidades, Oscilante, Grade Proteção, Altura Re, Material: Plástico, Diâmetro: 60CM, Quantidade Velocidade: 3UN, Vazão: 66M3/MIN.
Material permanente dentro de lote de material médico comum.

319 - Eletrodo Uso Médico Aplicação 1: P/ Monitorização De Débito Cardíaco, Modelo: De Superfície, Tipo: Adesivo, Material Sensor: Prata/Prata Clorada, Adicional 1: C/ Gel Condutor, Dimensões: Cerca De 10 X 1,5CM, Acessório: C/ Cabo Compatível C/ Equipamento, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Apresentação: Conjunto Cerca De 4 Eletrodos Duplos.
Não informa com qual equipamento o caso deve ser compatível.

334, 335 - Fita Adesiva Material: Polietileno E Tecido Laminado De Algodão, Tipo: Silver Tape, Largura: 48MM, Comprimento: 50M, Cor: Cinza, Aplicação: Multiuso.
Existem duas unidades de medidas para este item, uma dentro do arquivo enviado ao COMPRASNET e outra no arquivo enviado ao TCE.

O certame foi dividido em GRUPOS, subdividos em grupos para participação ampla e em grupos para participação de cota reservada. Existem dois arquivos de Termo de Referência para esta licitação. O arquivo anexado ao COMPRASNET não condiz com o arquivo anexado ao TCE, e dessa forma inviabilizou a produção de nossa proposta.

Notamos que em diversos lotes existem produtos que possuem peculiaridades entre si, como medicamentos de uso humanos e medicamentos para uso veterinário, razão pela qual comportam plena divisibilidade sem comprometer

o objeto da licitação. Pelo contrário, com todo respeito à equipe, mas **a junção de itens autônomos e distintos em um mesmo lote ofende a competitividade e a busca pela melhor proposta.**

De fato, considerar um lote composto por itens de natureza distintas, sem o devido desmembramento, acaba por RESTRINGIR A COMPETITIVIDADE entre os participantes.

O julgamento por menor preço por LOTE que contém um item de natureza distinta impossibilita um maior número de empresas de participar do certame.

E mais,

Na medida em que dentro de um lote existem alguns itens de natureza distinta dos outros, não resta dúvidas que o instrumento convocatório consigna cláusula manifestadamente restritiva do caráter competitivo, que deve presidir toda e qualquer licitação, corolário do princípio da igualdade consubstanciado no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ora, ao manter-se um objeto com itens de **natureza distinta** dentro do mesmo lote, a Administração está SIM comprometendo o caráter competitivo da Licitação e a igualdade entre os participantes. Manter o Edital como está, ofenderia, ainda, o princípio da Legalidade, que garante o direito de participação de QUALQUER INTERESSADO, sem que haja qualquer restrição, nos termos da Lei 14.133/21 como estabelece:

Art. 40

§2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

(...)

III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ressalte-se, outrossim, que o Tribunal de Contas da União editou a Súmula 247, que assim estabelece:

SÚMULA 247

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global. nos editais das licitações para a contratação de obras. serviços. compras e alienações. cujo objeto seja divisível. desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que. embora não dispondo de capacidade para a execução. fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto. possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

A divisão da licitação em lotes, como regra, tem como premissa o princípio da economicidade e da eficiência administrativas, na medida em que são reunidos, num mesmo certame, diversos objetos que poderiam ser licitados separadamente, empreendendo-se, em tese, maior agilidade e economia na seleção da melhor proposta para a Administração. Além disso, são praticados, uma única vez, todos os atos preparatórios para a realização da licitação, tais como as manifestações técnicas e jurídicas, as publicações, entre outros.

Na esteira do que se expôs, é de se concluir, portanto, que o lote/ítem que integra um edital de licitação tem natureza jurídica de licitação autônoma, tendo, por assim dizer, "vida jurídica própria e independente" em relação aos demais.

Cumpre esclarecer que, ainda na fase interna do certame, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação.

Quando a Administração concluir pela necessidade de instauração de licitação deve verificar a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto em vários itens/lotos, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

Para a definição do lote a Administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integrarão, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Em determinados casos não é adequado o agrupamento de itens que, embora possuam o mesmo gênero, são produzidos e comercializados de forma diversa. Por exemplo: o que ocorre com o leite e seus derivados, como queijo e iogurtes. Embora possam ser comercializados pela mesma empresa (mercados, distribuidoras de alimentos, etc.), podem ter fabricantes específicos para cada produto, sendo oportuna a divisão em itens distintos, propiciando a participação de cooperativas de leite, indústrias de iogurte, mercados, distribuidores, etc., de modo a ampliar a competitividade e obter o menor preço possível. Todas as peculiaridades envolvidas devem, então, ser avaliadas.

Por oportuno, cabe ressaltar a distinção de licitação por itens e de licitação por lotes, conforme entendimento da Corte de Contas:

Licitação em lotes ou grupos, como se itens fossem, deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração. Em princípio, essa divisão só se justifica quando o lote ou grupo for constituído de vários itens para um só local ou ambiente. Por exemplo: compra de moveis, em que todos os itens constantes do lote ou grupo, destinados a um determinado ambiente, devem ser adquiridos de uma só empresa, de forma a manter idêntico estilo, modelo, design etc. TCU. Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 238-239.

Dessa forma, concluímos que a Relação de Itens possui vícios que impossibilitam a construção de uma proposta que atenda ao município. Impossível continuar o certame dessa maneira.

Esclarecemos ainda que foi enviado ao e-mail pedido de esclarecimento e não obtivemos retorno, sendo necessário Impugnar o presente Edital.

Eusébio, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO COSTA
FORTI:8063228
9368

Assinado de forma
digital por MARCIO
COSTA
FORTI:80632289368
Dados: 2024.11.04
17:39:49 -03'00'

MARCIO COSTA FORTI
ADMINISTRADOR

CPF: 806.322.893-68 / RG: 94002319762
J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ nº 05.283.263/0001-79/IE: 06.671857-0